

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho da Faculdade de Direito

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 3D - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - www.fadir.ufu.br

**DECISÃO ADMINISTRATIVA CONFADIR Nº 69/2020**

PROCESSO Nº 23117.091617/2019-32
REQUERENTE DIRETORIA DA FACULDADE DE DIREITO, CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO
RELATOR(A):

Assunto: Alteração *ad referendum* da Resolução n. 01/2020, do Conselho da Faculdade de Direito

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa DIRFADIR 04 2020, de 16 de março de 2020, que determinou a "*Suspensão das Atividades Acadêmicas a partir do dia 17/03/2020, e replanejamento de atividades administrativas da Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis", como medida de prevenção ao COVID-19*";

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa ESAJUP 01 2020, de 17 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades no Escritório de Assessoria Jurídica Popular (doc. 1945836);

CONSIDERANDO a Resolução 06 2020, de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão do Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020 da Graduação, por prazo indeterminado (doc. 1947492);

CONSIDERANDO a Resolução 04 2020, de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão do Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020 da Pós-graduação, por prazo indeterminado (doc. 1947514);

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa DIRFADIR 05 2020, de 18 de março de 2020, que "*estabelece os procedimentos e rotinas das atividades administrativas em atendimento as medidas de contingência frente à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Faculdade de Direito Prof. Jacy de Assis*" (doc. 1950581);

CONSIDERANDO a Portaria REITO 311, de 17 de março de 2020, que "*estabelece procedimentos e rotinas nas atividades administrativas para atendimento de medidas de contingência frente à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)*" (doc. 1948233);

CONSIDERANDO o Edital de Eleição FADIR 01 2020, publicado em 02 de março de 2020 (doc. 1900731);

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa DIRFADIR 07 2020, de 24 de março de 2020 (doc. 2274901), que determinou a suspensão do cronograma de datas previsto nos artigos 1o, 4o, 5o, 6o, 7o e 8o do Edital de Eleição FADIR 01/2020 até o retorno das atividades acadêmicas e administrativas regulares.

CONSIDERANDO a impossibilidade de previsão do retorno das atividades acadêmicas e administrativas presenciais regulares, conforme as Resoluções n.º 7/2020 do CONGRAD e n.º 06/2020 do CONPEP;

CONSIDERANDO as dificuldades de logística para a realização de eleição específica para escolha de representação discente regularmente matriculada envolvendo todo corpo discente dos Cursos de Graduação e Mestrado em Direito;

DECIDE

1- Aprovar *ad referendum* do Conselho da Faculdade de Direito, a alteração do *caput* do Artigo 2º da Resolução 01/2020, do Conselho da Faculdade de Direito, que passa a conter a seguinte redação: "A Comissão de Acompanhamento e Supervisão será formada por quatro docentes efetivos (as) lotados (as) na Faculdade de Direito e um (a) representante discente regularmente matriculado (a), eleitos (as) pelo Conselho da Unidade Acadêmica (CONFADIR)".

2- Determina-se que a Secretaria publique a presente decisão administrativa no sítio eletrônico da FADIR para ciência de toda a comunidade da Faculdade de Direito.

3- Determina-se que a presente decisão administrativa seja submetida a apreciação do Conselho da Faculdade de Direito em sua próxima reunião ordinária.

PROF. HELVÉCIO DAMIS DE OLIVEIRA CUNHA

Presidente do Conselho da Faculdade de Direito
Diretor da Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis"
Portaria SEI R. Nº. 766/2018



Documento assinado eletronicamente por **Helvecio Damis de Oliveira Cunha, Presidente**, em 23/09/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2277415** e o código CRC **FCB32669**.